



PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo nº TC-002.706/2015-6, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho e 1º revisor, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, então convocado em razão do quórum mínimo exigido, tendo em vista o impedimento do Ministro José Múcio Monteiro; em função de novo pedido de vista formulado pelo Ministro Aroldo Cedraz.

O Dr. Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça apresentou sustentação oral em nome de José João Inácio na sessão de 13 de março de 2018.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz nos termos do art. 119, § 1º, do Regimento Interno.

Secretaria das Sessões, em 15 de maio de 2018.

(Assinatura Eletrônica)

Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos
Subsecretária da Segunda Câmara